



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

**LEI Nº 2.583, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

## LEI

**Art. 1º** - Fica criado o Lote nº 29, da Quadra nº 36, do perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 2.834,00m<sup>2</sup> (dois mil oitocentos e trinta e quatro metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 91,75m com a avenida Tancredo Neves;

**LESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,22m com a Rua Caxambu;

**SUL:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m com os Lotes 1 e 2 da mesma Quadra;

**OESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 72,98m e depois por uma curva de 7,07m com a Rua Vereador Silfredo Simon.

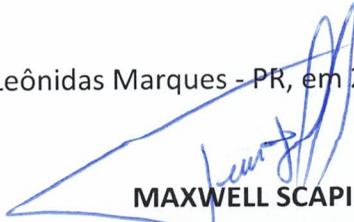
**Art. 2º** - O imóvel descrito no Art. 1º, destinar-se-á a efetivação da política pública municipal de Regularização Fundiária.

**Art. 3º** - Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 25 de março de 2022. **PUBLICADO**

  
**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 128-129
	Data: 30/03/22 - Edição: 2487
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____
	Data: ____/____/____ - Edição: _____